



município
tavira

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
(Mandato 2021-2025)**

ATA EM MINUTA

N.º 23/2022

Reunião Ordinária Pública, de 6 de setembro de 2022

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

Faltas justificadas:

LUIS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

Faltas Injustificadas:

Jins
23
1
[Signature]

Deliberações tomadas:

--- No dia 6 de setembro de 2022, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 09:35 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. ----

--- O Vereador Dinis Faisca não participou na votação da referida ata, pelo facto de não ter estado presente nessa reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro. -----

JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DO VEREADOR-----

--- O Vereador Filipe Beato apresentou o pedido de justificação de falta e, em sua substituição, esteve presente na reunião o cidadão Carlos Alberto Pires Rodrigues, que assumiu as funções de vereador. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número um.-----

INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou que se iria realizar a inauguração da VIII Feira da Dieta Mediterrânica, no dia 08 de setembro, pelas 18h00, na qual iria estar presente a Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa e a Secretária de Estado das Pescas, Teresa Coelho e convidou os senhores vereadores para estarem presentes.-----

--- Informou, relativamente à empreitada para construção do Centro de Meios Aéreos de Cachopo, que, na sequência da reunião realizada no dia 02 de agosto, a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, levantou uma questão relacionada com uma linha de água, e emitiu parecer favorável condicionado, nessa sequência foram remetidos esclarecimentos pela DPEOM – Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais, na expectativa que a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, levante a condicionante, sendo previsível que durante a semana em curso seja rececionado o citado parecer. Se obtivermos parecer favorável, este assunto irá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal e posteriormente à sessão da Assembleia Municipal a realizar no mês de setembro. -----

--- Informou ainda que irão ser abertos diversos concursos de empreitada, que já se encontram prontos para serem lançados, entre os quais a empreitada para substituição de relvado sintético do Campo do Ginásio Clube de Tavira, a empreitada de alteração dos balneários de apoio ao Pavilhão Gimnodesportivo da Escola D. Manuel I e a empreitada para requalificação das frentes ribeirinhas - Rua do Cais.-----



--- Relativamente aos pequenos focos de incêndios que ocorreram na linha entre Cachopo, Santa Catarina e Alcaria de Cume, referiu que, a pronta atuação de uma equipa constituída por cinco homens apoiados por um veículo, que se encontra a operar na Alcaria do Cume, fez toda a diferença e que algumas destas ocorrências, que aconteceram durante a noite, foram prontamente reportadas à Polícia Judiciária. -----

--- Informou também que está a ser preparado um investimento com os clubes de caçadores, que será formalizado mediante celebração de um protocolo, onde os caçadores irão desempenhar o papel importante de ajudar na elaboração das faixas de gestão de combustível, sendo distinguidos aos que o fizerem de acordo com o protocolo a estabelecer. É um grande investimento que contempla também a intenção de que possam aproveitar essas faixas para fazerem sementeiras e utilizá-las para alimentar os animais. O processo está a ser ultimado e será presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, tendo em vista a aprovação dos encargos plurianuais. -----

--- Relembrou ainda que deverá ser marcado um dia para efetuarem uma visita às obras da Praça Dr. António Padinha, para formularem uma opinião conjunta e posteriormente fazer uma apresentação pública. -----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA INÊS FALEIRO -----

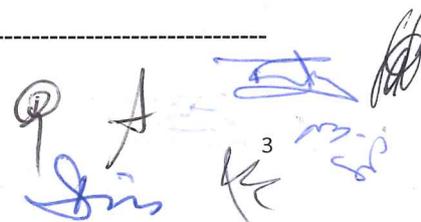
--- A Vereadora Inês Faleiro questionou sobre a finalização da empreitada para valorização dos Espaços Exteriores da Atalaia, nomeadamente quanto ao muro que caiu, ao que a Presidente da Câmara esclareceu que o muro é privado e uma vez que a sua queda não ocorreu no âmbito da empreitada, o proprietário teve que acionar o seguro do empreiteiro para a sua construção que não pode ficar isenta de licenciamento. Esta situação tem atrasado ainda mais a obra para a qual já foi dada prorrogação de prazo com nova calendarização que está no limite. -----

--- Questionou ainda para quando a colocação dos azulejos na Igreja das Ondas, tendo a Presidente da Câmara esclarecido que os azulejos caíram e foi necessário mandar pintar o painel, o qual já se encontra pintado e que os azulejos irão ser repostos em breve. -----

--- Informou que no Mercado da Ribeira existem dois balaustres que foram partidos ao que a Presidente da Câmara clarificou que estão a ser reconstruídos e que irá indagar junto da DPEOM – Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais qual o ponto da situação. -----

--- Por último perguntou para quando se perspectiva o início da obra do Pavilhão da Luz de Tavira, a Presidente da Câmara esclareceu que a estrutura apresenta problemas e que a obra vai demorar muito, está a ser feito o estudo do estado em que a mesma se encontra, por entidade externa, só depois podem iniciar as obras. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR DINIS FAISCA-----



--- O Vereador Dinis Faisca solicitou o acesso aos relatórios de execução semestral das delegações de competências nas freguesias ao que a Presidente da Câmara referiu que os mesmos irão ser disponibilizados.-----

--- Referiu-se às competências do Centro de Saúde, tendo a Presidente da Câmara esclarecido que o centro de vacinação vai funcionar no Centro de Saúde, o que se iria iniciar no dia seguinte, para os utentes com mais de 80 anos, para administração de vacinas contra a gripe e contra a Covid-19. Mencionou ainda que foi alugada uma tenda adicional para instalar a sala de espera e que o ar condicionado se encontra avariado, embora tenha sido efetuada uma reparação, por ajuste direto, a mesma veio a revelar-se insuficiente, está a necessitar de um sistema novo.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR EURICO PALMA -----

--- O Vereador Eurico Palma informou que para além dos constrangimentos anteriormente mencionados, foram também adquiridas câmaras-de-ar para colocar nas cadeiras de rodas e que estão a tentar resolver todos os problemas para posteriormente poderem pressionar junto das entidades competentes a ampliação do Centro de Saúde.-----

--- Esclareceu ainda que a escola D. Manuel vai ter mais uma turma do 5.º ano, sendo por isso necessário alugar mais um contentor para este ano letivo, pois embora não tenha havido um crescimento exponencial do número de alunos, foram reduzidos o número de alunos por turma, sendo essa redução influenciada pela sobreocupação de espaço e ainda com criação de salas de multideficiência.-----

--- Acrescentou ainda que na escola EB1 D. Manuel I estão a ser realizadas obras de pinturas e impermeabilizações.-----

--- Esclareceu também que a escola secundária apresentou uma candidatura e pediu apoio à Câmara Municipal para a criação de um Centro Tecnológico.-----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 321/21/CM, de 15 de outubro, que refere que “os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, na reunião que imediatamente se lhes seguir”, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante.-----

PROPOSTA N.º 278/ 2022/CM - APOIO À ADT- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TAVIRA NO ÂMBITO DO RMAAD - TRANSPORTE PARA O TORNEIO SPRING CUP 2022 - RATIFICAÇÃO -----



--- A Presidente da Câmara apresentou a proposta em apreço, referente a apoio à ADT- Associação Desportiva de Tavira no âmbito do RMAAD - Transporte para o Torneio Spring Cup 2022 – Ratificação, que se anexa a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 279/ 2022/CM - APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA - "FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL EM DOUBLETE (MASCULINOS E FEMININOS)" - RATIFICAÇÃO-

--- A Presidente da Câmara apresentou a proposta em apreço, referente a apoio financeiro à Federação Portuguesa de Petanca - "Final do Campeonato Nacional em DOUBLETE (masculinos e femininos)" - Ratificação, que se anexa a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 280/ 2022/CM - 01/2022/5 - ANTÓNIO GOMES LARES - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----

--- A Presidente da Câmara apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2022/5 - António Gomes Lares - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira, que se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 281/ 2022/CM - APOIO FINANCEIRO E EM ESPÉCIE AO EVENTO "1 PROVA DE MAR - ILHA DE TAVIRA" - RIA AQUA CLUBE TAVIRA – RATIFICAÇÃO-----

--- A Presidente da Câmara apresentou a proposta em apreço, referente a apoio financeiro e em espécie ao evento "1 Prova de Mar - Ilha de Tavira" - Ria Aqua Clube Tavira – Ratificação, que se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 283/ 2022/CM - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E O ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO (REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 1) – REVOGAÇÃO -----

--- A Presidente da Câmara apresentou a proposta em apreço, referente a Protocolo de Colaboração entre o Município de Tavira e o Estado Maior do Exército (Regimento de Infantaria n.º 1) – Revogação, que se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 284/ 2022/CM - 9.ª ALTERAÇÃO AO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 9.ª alteração ao Sistema de Controlo Interno, que se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 285/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CACHOPO - FESTA EM HONRA DE SANTO ESTÊVÃO, PADROEIRO DE CACHOPO – 2022 -----

--- A Presidente da Câmara apresentou a proposta em apreço, referente a atribuição de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cachopo - Festa em Honra de Santo Estêvão, Padroeiro de Cachopo – 2022, que se anexa a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

--- Esteve presente o munícipe Luís Manuel da Rosa Fernandes que usou da palavra referindo que se verificou uma falta de resposta adequada do canil municipal para efetuar esterilização dos animais. -

--- A vereadora Sónia Pires esclareceu que a esterilização de animais adotados, não se tem verificado, uma vez que está a ser tramitado um procedimento de contratação de serviços veterinários. O que estava contratado finalizou e foi lançado um procedimento com um valor superior que irá abarcar as esterilizações pendentes e as futuras e ainda outros tratamentos médico veterinários. -----

--- Reforçou ainda, que em breve vão começar a ser esterilizados os animais adotados e que muitos dos animais só agora estão para ser esterilizados porque à data da adoção não tinham a idade necessária para o efeito, ou seja, entre 6 a 8 meses, e por essa razão tem que voltar posteriormente. Salientou ainda que, embora exista a obrigatoriedade de esterilizar os animais adotados, também existe, para quem adota, a responsabilidade de vigilância sobre os mesmos. -----

--- O munícipe referiu que deveria ter sido prevista uma forma de colmatar a falta desses serviços no tempo que mediou entre os dois procedimentos ao que a Presidente da Câmara esclareceu que não é possível existirem dois procedimentos, com o mesmo objeto, em vigor em simultâneo, e ainda que se trate de um procedimento de fornecimento contínuo sempre carece de ter um valor máximo, estar balizado por um teto. -----

--- O munícipe Luís Fernandes voltou a intervir, pretendendo saber qual o ponto de situação do concurso para atribuição em regime de arrendamento apoiado. O vereador Eurico Palma esclareceu que se perspetiva a sua finalização até ao final do corrente mês pois ocorreram alguns contratemp

nos serviços de ação social, com colaboradores de baixa médica, e ainda com os tempos de notificação dos interessados. -----

--- O munícipe, relativamente à isenção de pagamento de todas as rendas em tempo de pandemia, que em sua opinião deveria ter sido só para quem precisa, questionou qual o nível de execução e se a taxa de cobrança dos arrendamentos voltou aos níveis de pré-pandemia e qual o nível de taxa de cobrança que se verifica a nível social. -----

--- O Vereador Eurico Palma esclareceu que em 2010 existiam 150 devedores crónicos, foram nomeados gestores de processos para acompanhar os arrendatários e fazerem uma monitorização com levantamento e acompanhamento das situações, com planos de pagamento de dívida e atualização de rendas, existindo agora 17 devedores crónicos. As pessoas estão a cumprir e sinal disso é que só foram enviados 4 ofícios de notificação. -----

--- O Vereador Dinis Faísca perguntou qual o valor mínimo de fracionamento da dívida que a pessoa poderá pagar, dado que existem casos em que o valor ascende a 200 euros o que poderá inviabilizar o seu pagamento. O vereador Eurico palma esclareceu que julga que esse valor se situa em 15% do valor da renda e a Presidente da Câmara concluiu referindo que esse valor depende do rendimento. -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA

DOCUMENTO 1 – Justificação da falta do Vereador;-----

DOCUMENTO 2 – Relação de procedimentos autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências delegadas;-----

DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 278/ 2022/CM - Apoio à ADT- Associação Desportiva de Tavira no âmbito do RMAAD - Transporte para o Torneio Spring Cup 2022 - Ratificação; -----

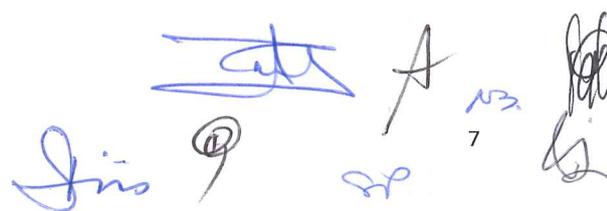
DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 279/ 2022/CM - Apoio financeiro à Federação Portuguesa de Petanca - "Final do Campeonato Nacional em DOUBLETE (masculinos e femininos) "- Ratificação;-----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 280/ 2022/CM - 01/2022/5 - António Gomes Lares - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira; -----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 281/ 2022/CM - Apoio financeiro e em espécie ao evento "1 Prova de Mar - Ilha de Tavira" - Ria Aqua Clube Tavira - Ratificação; -----

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 283/ 2022/CM - Protocolo de colaboração entre o Município de Tavira e o Estado Maior do Exército (Regimento de Infantaria n.º 1) - Revogação;-----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 284/ 2022/CM - 9.ª alteração ao Sistema de Controlo Interno; -----



DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 285/2022/CM - Atribuição de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cachopo - Festa em Honra de Santo Estêvão, Padroeiro de Cachopo - 2022; -----

DOCUMENTO 10 – Ata em minuta.-----

FINANÇAS MUNICIPAIS-----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 05 de setembro de 2022:-----

Balancete

Saldo – 14.060,37 €

Em cofre – 22.432.551,94 €

Instituições bancárias – 22.446.612,31 €

ASSISTIRAM À REUNIÃO

--- Noelia Maria da Conceição Pereira, Em substituição da Chefe de Divisão de Administração;-----

--- Ana Luisa Viegas Palhinha Botelho, Assistente técnica.-----

ENCERRAMENTO-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 10:30 horas.-----

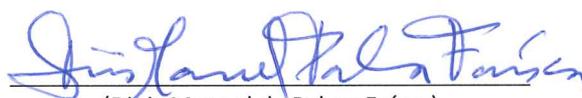
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Maria Noelia da Conceição Pereira, em substituição da Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião.-----

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,



(Dinis Manuel da Palma Faísca)



A
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
(Eurico Manuel Domingos da Palma)

[Handwritten signature]
(Carlos Alberto Pires Rodrigues)

[Handwritten signature]
(Sónia Jorge Costa Pires)

[Handwritten signature]
(Maria Inês Mendonça Faleiro)

[Handwritten signature]
(Narciso dos Reis Martins Barradas)

Em substituição da Chefe da Divisão de Administração,

[Handwritten signature]
(Maria Noelia da Conceição Pereira)

Divisão Administrativa

De: Filipe Beato <fbeato@cm-tavira.pt>
Enviado: 5 de setembro de 2022 09:56
Para: 'Divisão de Administração'
Assunto: RE: Reunião da Câmara Municipal de 06 de setembro de 2022

Bom dia:

Não poderei estar presente na reunião.

Com os meus cumprimentos,

Filipe Beato
Educação
Divisão de Assuntos Sociais
Telefone: 281 320 534 Ext:2323



Praça da República, 8800-951 Tavira
Telefone: 281 320 500 | Fax: 281 320 599 ou 281 322 888
www.facebook.com/cmtavira
camara@cm-tavira.pt | www.cm-tavira.pt

De: Divisão de Administração [mailto:divisaoadministracao@cm-tavira.pt]
Enviada: 1 de setembro de 2022 17:15
Para: 'Noelia Pereira' <npereira@cm-tavira.pt>; Ana Paula Martins <amartins@cm-tavira.pt>; Assembleia Municipal <assembleia.municipal@cm-tavira.pt>; Dinis Faisca <dpfaisca@gmail.com>; Dinis Manuel Faisca <dfaisca@cm-tavira.pt>; Eurico Manuel Palma <epalma@cm-tavira.pt>; Eurico Palma <euricopalma55@hotmail.com>; Filipe Beato <filipebeato@hotmail.com>; Ines Faleiro <ines.faleiro@meo.pt>; Luis Filipe Beato <fbeato@cm-tavira.pt>; Margarida Jesus <mjesus@cm-tavira.pt>; Maria Ines Faleiro <ifaleiro@cm-tavira.pt>; Narciso Barradas <narcisobarradas@hotmail.com>; Narciso Martins Barradas <nbarradas@cm-tavira.pt>; Sonia Costa Pires <spires@cm-tavira.pt>; Sonia Pires <sonia.c.pires@gmail.com>
Assunto: Reunião da Câmara Municipal de 06 de setembro de 2022

Exmos(as). Senhores(as),

Nos termos do artigo n.º 53 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serve o presente para comunicar a ordem do dia que se anexa, para a reunião ordinária do órgão executivo, a ter lugar no dia **06 de setembro** do ano **2022**, pelas **09:30** horas, a realizar-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Mais se informa que, para aceder à documentação a partir do exterior devem recorrer ao link: https://portal.cm-tavira.pt/airc_sta/

Com os melhores cumprimentos,

Sandrina Gonçalves
Assistente Técnica



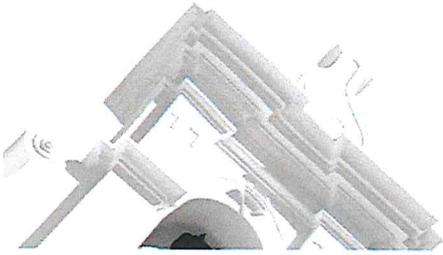
Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

Despachos de Delegação de Competências da Srª Presidente de 17-08-2022 a 31-08-2022

município
tavira

Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
84/2021	Frank Joachim Friedrich Kowig	22/08/2022	Aprovado	rua Gonçalo Velho, 20 e 20C, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
232/2019	Daniel Antoine Arthur Perruchet	22/08/2022	Aprovado	Travessa das Canas, Freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
94/2021	Ginásio Clube de Tavira	24/08/2022	Aprovado	Estrada Marginal 4 Águas, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
156/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	24/08/2022	Deferido	rua José Brito, 48, Freguesia de Santa Luzia	Especialidades
157/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	24/08/2022	Deferido	rua José Brito, 42, Freguesia de Santa Luzia	Especialidades
155/2020	Santa Luzia Ria - Compra e Venda de Propriedades, Lda.	24/08/2022	Deferido	rua José Brito, 46, Freguesia de Santa Luzia	Especialidades
229/2018	Maria Luísa Rocha Fernandes da Cruz	24/08/2022	Deferido	rua das Areias, lote 8, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
89/2020	Charles Henry Oliver St John	24/08/2022	Deferido	rua Terreiro do Garção, 13 a 19, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
219/2021	Margarida Maria Silvestre Galhardo Correia	26/08/2022	Deferido	rua 31 de Janeiro, 6, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades

Doc.n:2



DOE.n.º 3

município
tavira

Proposta n.º 278/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.50.801/264

Assunto: Apoio à ADT- Associação Desportiva de Tavira no âmbito do RMAAD - Transporte para o Torneio Spring Cup 2022 - Ratificação

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva;
- Que a Associação Desportiva de Tavira tem tido um papel preponderante na formação de jovens atletas na modalidade de Futebol no concelho, assim como na organização de atividades relevantes, encontrando-se atualmente a preparar a sua participação no Torneio Spring Cup, na Academia Sporting, motivo pelo qual solicitou apoio para o evento, através do registo de entrada nº 22997 - Processo 2022/300.50.801/264.

1/2

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a ratificação do apoio constante no contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro convertido em géneros, de âmbito desportivo à entidade, nas seguintes condições:

Entidade – Associação Desportiva de Tavira	Valor do apoio Financeiro convertido em géneros
<p align="center">“Torneio Spring Cup” - transporte (Entrada 22997 - Processo 2022/300.50.801/264)</p> <p align="center">1 Autocarro para transporte dos atletas</p>	<p align="center">750, 00€ (IVA incluído)</p>

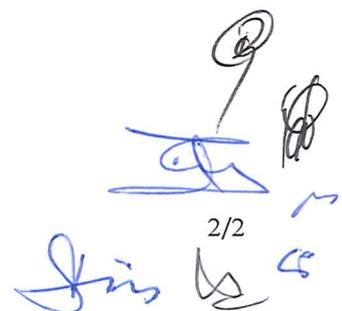
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 24 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



2/2

Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

A **Associação Desportiva de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 514489944, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 3ºD, 8800-427 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Bruno Miguel Coelho Madeira**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva**, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos elaborados nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do código do notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada em treze de julho de dois mil e dezassete, a

A

folha sessenta e oito do livro cento e três- A do cartório notarial em Tavira e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira convertida em géneros (transporte) destinada à participação no Torneio Spring Cup.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será a 20 de junho.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO EM ESPECIE

A comparticipação financeira convertida em géneros, a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **750,00 €** (setecentos e cinquenta euros), para aluguer de um autocarro de 53 lugares (orçamento na E-22997 de 08/06/2022).

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato.

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a "TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA", que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

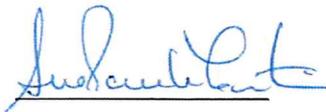
Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, 20 de JUNHO de 2022

O primeiro outorgante



Ana Paula Martins

(Presidente da Câmara Municipal)

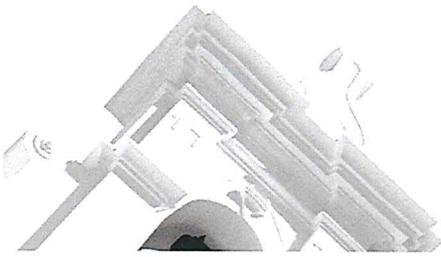
O segundo outorgante



Bruno Miguel Coelho Madeira

(Presidente da Direção da Associação Desportiva de Tavira)





Doc. n.º 4

município
tavira

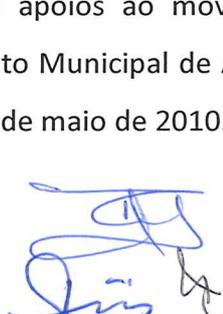
Proposta n.º 279/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.600/81

Assunto: Apoio financeira a Federação Portuguesa de Petanca - "Final do Campeonato Nacional em DOUBLETE (masculinos e femininos) "- Ratificação

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que se incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.


1/3

- Que a Federação Portuguesa de Petanca, através da Entrada – 21597, Processo 2022/850.10.600/81., efetuou o pedido de apoio financeiro destinado à realização do evento "Final do Campeonato Nacional em DOUBLETE (masculinos e femininos) ”.
- Que este evento, nas anteriores edições, tem demonstrado grande potencial de evolução e aumentado o número de participantes e mantendo a tradição da prática desta modalidade.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o ato praticado no contrato-programa que anexo, o qual consistiu na sua assinatura em 4 de junho, e que compreende a atribuição de um apoio financeiro concedido a Federação Portuguesa de Petanca, nos seguintes termos:

Apoio financeiro – **1 500,00€** (mil e quinhentos euros), Número Sequencial de compromisso: **29530/2022.**

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 24 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

A **Federação Portuguesa de Petanca**, pessoa coletiva associativa n.º 502778725, com sede na Rua Poeta Bernardo de Passos, 20, 8150-115 São Brás de Alportel, neste ato representado pela Presidente da Direção, **Cesaltina Conceição**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira, destinada ao desenvolvimento do evento “Final do Campeonato Nacional em DOUBLETE (masculinos e femininos)”, nos dias 18 e 19 de junho, em Santa Catarina da Fonte do Bispo, que o segundo outorgante se propõe realizar.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira e apoio logístico ao abrigo do presente contrato – programa será a 20 de junho do respetivo ano civil.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A comparticipação financeira, a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **1 500,00€** (mil e quinhentos euros), aprovada na Entrada – 21597, do Processo 2022/850.10.600/81.

Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o “**Final do Campeonato Nacional em DOUBLETE (masculinos e femininos)**”, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

9
A

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, 4 de JUNHO de 2022

O primeiro outorgante

Ana Paula Martins
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

Federação Portuguesa de Petanca
Rua Póeta Bernardo Passos nº20
8150-115 São Brás de Alportel
NIF: 502 778 725

Cesaltina Conceição
(Presidente da Direção da Federação Portuguesa de Petanca)



Proposta n.º 280/ 2022/CM

Processo n.º 2022/450.10.204/46

Assunto: 01/2022/5 - António Gomes Lares - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira.

Considerando:

- Que o Plano de Urbanização de Tavira, com entrada em vigor a 25/08/2020, a seguir está identificado como PUT.
- Que a redação do n.º 1 do artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do regulamento PUT refere - *As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, ou no âmbito de alteração da sua utilização, não incluída em loteamento urbano, devem ser dotadas de estacionamento privativo e público, nos termos do disposto no RMUE.*
- Que a redação do artigo 43.º - Estacionamento - do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) refere:
 - 1 — *Qualquer nova construção, reconstrução, ampliação ou alteração, não incluída em loteamento urbano, fica sujeita ao cumprimento dos presentes condicionalismos, devendo responder às necessidades de estacionamento estabelecidas nos PMOT's em vigor, sem prejuízo do que vier a ser deliberado pela Câmara Municipal.*
 - 2 — *Nos casos em que os mesmos não se encontrem estabelecidos, deve ficar garantido um lugar e meio por fogo no interior ou no exterior da edificação.*
 - 3 — *A dotação de estacionamento em edifícios, dimensionada de acordo com o estabelecido nos números anteriores, deve ser satisfeita no interior do prédio ou prédios objeto da intervenção, à superfície ou em cave.*
- Que o determinado no n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento do PUT refere - *Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal, na categoria de solo Espaços Centrais, pode definir a dispensa total ou parcial do cumprimento das dotações de estacionamento a que se refere os pontos anteriores, quando se verifique uma das condições descritas nas alíneas a) a e).*
- Que o procedimento apresentado define a alteração e ampliação de edifício habitacional existente e construção de piscina na cobertura, sem definição de lugar de estacionamento privativo, conforme planta de localização e plantas (existente, alteração e proposto) que se anexam.
- Que a dispensa de estacionamento privativo com a dotação exigida fundamenta-se, pelo facto de se tratar de intervenção em imóvel inventariado com fachada a preservar, assim como pela sua reduzida dimensão, tornando-se tecnicamente desaconselhável, sendo que o mesmo prejudicaria a organização funcional da

tipologia, bem como o enquadramento envolvente, conforme informação técnica n.º 7522/2022 e informação n.º 7544/2022 que se anexam, e despacho de 20 de julho do corrente ano.

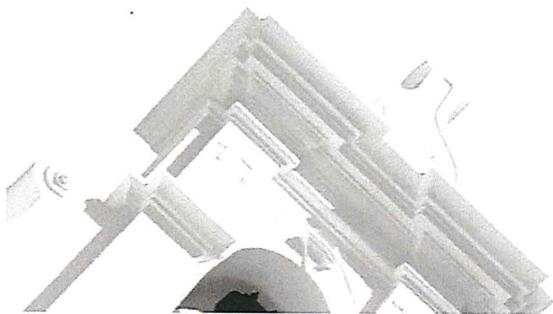
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, conforme previsto no n.º 4 do artigo 61.º do Plano de Urbanização de Tavira e nos termos das alíneas a) e b) que referem:
 - a) *O seu cumprimento implique a alteração da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração nos imóveis inventariados, devam ser preservados;*
 - b) *As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente.*
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 29 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Informação n.º 7544/2022

Processo n.º 01/2022/5 - REQ. : 01/2022/1038

Assunto: Alteração e ampliação em habitação

Requerente: António Gomes Lares

Local: Rua Dr. Augusto Silva Carvalho, 34 - - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

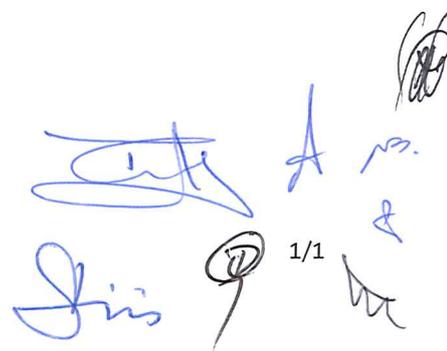
Face à inf. 7522/2022 coloca-se à decisão superior a dispensa dos lugares de estacionamento com vista a submeter à aprovação da Câmara Municipal conforme ponto 8.3.2, encaminhar à DGUOP/Especialidades e dar conhecimento ao requerente do teor da inf. 7522/2022 para aperfeiçoamento, dando-se um prazo de 30 dias.

Paços do Concelho, 08-07-2022

O/A Chefe de Divisão

 Digitally signed by JOÃO MANUEL
RODRIGUES DE JESUS
Date: 2022.07.08 15:08:54 +01:00

João Manuel Rodrigues de Jesus


1/1



Informação n.º 7522/2022

Processo n.º 01/2022/5 - REQ. : 01/2022/1038

Assunto: Alteração e ampliação em habitação

Requerente: António Gomes Lares

Local: Rua Dr. Augusto Silva Carvalho, 34 - - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

À Consideração Superior.

1. Pretensão:

- 1.1. Trata-se de procedimento de licença nos termos do artigo 4º do DL 555/99 de 16/12 com a redação dada pelo DL 136/2014 de 9/9.
- 1.2. A proposta define alteração e ampliação em edifício habitacional existente e construção de uma piscina na cobertura.
- 1.3. Prazo de execução previsto: 12 meses.

2. Existente:

- 2.1. Perante os documentos de titularidade e registo apresentados:
 - 2.1.1. Trata-se de prédio urbano descrito na CRP sob o n.º 298/19860702, matriz n.º 675, com a área total de 88,83m², correspondendo à área coberta 74,01m² destinado a edifício térreo.
 - 2.1.2. A certidão da AT certifica que o artigo urbano 571, da UF de Tavira (Santa Maria e Santiago) teve origem no artigo 675 da extinta Freguesia de Santa Maria.

3. Enquadramento urbanístico:

- 3.1. O edifício insere-se na cidade de Tavira, centro concelhio de nível 1 (C1) conforme PDM e em área abrangida pelo Plano de Urbanização de Tavira (PUT), nomeadamente:
 - 3.1.1. Na Planta de Ordenamento em zona definida como:
 - 3.1.2. Espaço Central 1 (EC1), com os parâmetros de edificabilidade definidos no artigo 20.º; Zona Mista ao Ruído; Área de Sensibilidade Arqueológica – Área de Valor arqueológico potencial arqueológica; Área de risco – Zona inundável; Área de Reabilitação Urbana (ARU) – Imóvel de Intervenção Simples – Nível 1; Imóveis de Interesse – Cantarias/Cunhais, Gradeamentos, Platibandas/Frontão, Fachada a preservar, Telhados de Tesouro.

A 13.
1/4
Júlio

4. Proposta:

- 4.1. A proposta define uma habitação de tipologia T2 com uma área total de 148,73m² de área e uma cêrcea aproximada de 11m. Propõe ainda a construção de uma piscina sobre a cobertura plana.
- 4.2. A habitação existente de rés-do-chão e sótão, dará lugar a uma habitação de três pisos:
- 4.2.1. Mantém a entrada pelo nº 34 da Rua Dr. Augusto da Silva Carvalho.
- 4.2.2. O telhado de tesouro frontal será reabilitado com preservação das características volumétricas e telha tradicional tipo Santa Catarina.
- 4.2.3. A alteração mais significativa será na zona central e zona sul da parcela com a construção dos 3 pisos.
- 4.3. Prevê uma cobertura plana para a zona ampliada e ao nível do terraço, uma piscina com a área de 7,30 m² e respetiva muro/guarda de proteção com cerca de 1,80m de altura sobre o pavimento.

5. Análise:

- 5.1. Os parâmetros urbanísticos permitidos e propostos são os seguintes:

Descrição	Registado Existente	PU (em vigor desde 25/08/2020)	Proposto
Área total do artigo urbano (m ²)	88,83	84,70	84,70
Índice de ocupação do solo (m ²)	74,01	IO (0,8) – 67,76	72,25
Índice de utilização do solo (m ²)	74,50	IC (2.0) – 169,40	148,73
Área do R\Chão (m ²)	_____	_____	72,25
Área do 1.º andar (m ²)	_____	_____	40,47
Área do 2.º andar (m ²)	_____	_____	36,01
Uso/ N.º Fogos/ tipologia	Habitação	Habitação e outros compatíveis	1T2
N.º de Pisos	1	2 / ou 3 consoante a Moda	3
Área da piscina (sobre a cobertura) m ²	_____	_____	7,30

- 5.2. No âmbito do PU de Tavira:

5.2.1. Conforme n.º 2 do artigo 20.º - Edificabilidade – Admitem-se parâmetros e índices urbanísticos superiores, quando a edificação existente exceda o estipulado no presente regulamento, não podendo a proposta exceder os já definidos pela edificação existente.

5.2.2. A edificação deve respeitar a morfologia, o alinhamento, a cêrcea e a volumetria da zona envolvente, não podendo ultrapassar o valor modal.

5.3. A pretensão define a manutenção da cota de soleira de 2,60, das paredes exteriores do edifício existente e prevê, na zona central e sul, uma altura de fachada de 10,10m com impacto sobre o edifício sito nas traseiras confrontando com o Largo do Trem (Proc. 209/2020 e alvará de obras de alteração n.º25/2022).

5.4. O edifício adjacente a poente e o edifício contíguo localizado no tardoz do prédio em apreço (no Largo do Trem) apresentam 3 pisos com uma altura de fachada de 9,10m e 7,5m respetivamente, sendo este último implantado à cota de soleira de 1,99.

5.5. Está prevista uma cêrcea de cerca de 11m na parte ampliada com um impacto significativo sobre quarteirão onde se insere a pretensão:

5.5.1. Deve a proposta ser revista e aperfeiçoada para reduzir o seu impacto e promover um harmonioso enquadramento no quarteirão onde se insere, sob pena de vir a constituir-se como um elemento volumetricamente dissonante na envolvente urbana e colidir com o definido no PU de Tavira.

2/4

- 5.5.2. Deve reduzir a altura da fachada considerando os pés-direitos de 2,50m para os pisos;
- 5.5.3. Deve reduzir o impacto do muro proposto sobre a cobertura plana, adjacente à piscina, considerando a redução da altura do mesmo e a utilização/combinção de materiais mais leves e diversificados ou ponderar a realocação da própria piscina.
- 5.5.4. Deverá ser requerida vistoria de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º - Demolições.

5.6. O pedido carece do parecer da APA/ARH uma vez que a intervenção incide sobre zona inundável.

5.6.1. Devem os requerentes/projetistas apresentar elementos/relatório que permitam demonstrar a compatibilidade da operação com as cheias que, por lapso, não constam do processo.

5.7. A solução não define lugares de estacionamento conforme define o artigo 61.º - Dotação de estacionamento – do PU de Tavira.

5.7.1. Perante a localização e características do imóvel propõe-se a dispensa da dotação de estacionamento nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do RPUT:

“a) O seu cumprimento implique a alteração da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração nos imóveis inventariados, devam ser preservados”;

“ (b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornem tecnicamente desaconselhável a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões económicas, de funcionalidade interna ou enquadramento envolvente”.

5.7.2. Coloca-se à consideração superior remeter o pedido para a reunião de câmara.

6. Do processo contam, nomeadamente:

- 6.1. Termos de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projeto, redigido nos termos dos pontos I e II do anexo III à portaria n.º 113/2015, de 22/4 e com menção ao cumprimento do definido no Plano de Urbanização de Tavira;
- 6.2. Estimativa orçamental conforme proposta n.º 57/2019/CM aprovada em reunião de câmara;
- 6.3. Relatório técnico nos termos do artigo 71.º do RPUT, com a identificação dos elementos a conservar ou a demolir, de justificação das propostas de intervenção e registo fotográfico do interior e exterior do edifício.
- 6.4. Os elementos de especialidades devem ser verificados pela DGUOP/Especialidades.

7. Alerta:

- 7.1. Nos termos do Ponto 4.2 do artigo 75º do RPUT_ Na área urbana de valor arqueológico potencial, qualquer operação que afete o subsolo deve ser alvo de acompanhamento arqueológico.
- 7.2. As obras em espaço público para passagem de infraestruturas estão sujeitas a **parecer prévio** do serviço técnico de arqueologia do município (DTCPM), o qual definirá as condicionantes arqueológicas a aplicar.
- 7.3. De acordo com o n.º 3 do artigo 56.º do Plano de Urbanização de Tavira (PUT) - Nas operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, devem ser adotadas medidas adequadas de proteção contra cheias devendo, para o efeito, os requerentes/projetistas demonstrar a compatibilidade da operação com as cheias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3/4

7.4. Nos termos do art. 20º do DL nº 136/2014 de 9/9 a apreciação do projeto de arquitetura incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento no território e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, pelo que, todas as restantes especificações e soluções de projeto encontram-se cobertas pelo Termo de Responsabilidade do seu autor, redigido nos termos legais.

8. Conclusão:

- 8.1. Face ao exposto, dar conhecimento da presente informação ao requerente. A solução arquitetónica apresentada valoriza e mantém a leitura volumétrica existente na Rua Dr. Augusto da Silva Carvalho composto por vários edifícios inventariados, a preservar.
- 8.2. A ampliação para 3 pisos localiza-se no interior da parcela e poderá excepcionalmente a vir a ser permitida desde que a proposta seja revista e completada nos termos do descrito nas alíneas do ponto n.º 5.5 e 5.6.1 supra seja reduzido o impacto da pretensão sobre as construções vizinhas e vista do Largo do Trem.
- 8.3. O processo deverá ainda:
 - 8.3.1. Ser encaminhado para análise da DGUOP/Especialidades.
 - 8.3.2. Ser remetido para a reunião de CM nos termos do ponto 5.7 quanto à dispensa de dotação de estacionamento.
- 8.4. Após o respetivo aperfeiçoamento, o pedido deverá ser remetido para parecer da APA/ARH nos termos do ponto 5.6 da presente informação.
- 8.5. É quanto nos cumpre informar, remetendo-se à consideração superior.

Paços do Concelho, 07-07-2022

O/A Técnico Superior

**MARIA TERESA
TAVARES** Digitally signed by MARIA
TERESA TAVARES
Date: 2022.07.07 18:56:43
+01:00

Maria Teresa Tavares

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'B', 'A', and '4/4'.



Direitos reservados por disposições legais em vigor



MUNICIPIO DE TAVIRA
 DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CARTOGRAFIA

Título: Planta de Localização		
Requerente: António Gomes Lares		
Data: 28/12/2021	Planta: B4110-PL/2021	Escala: 1:1000



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Jus' and other illegible marks.

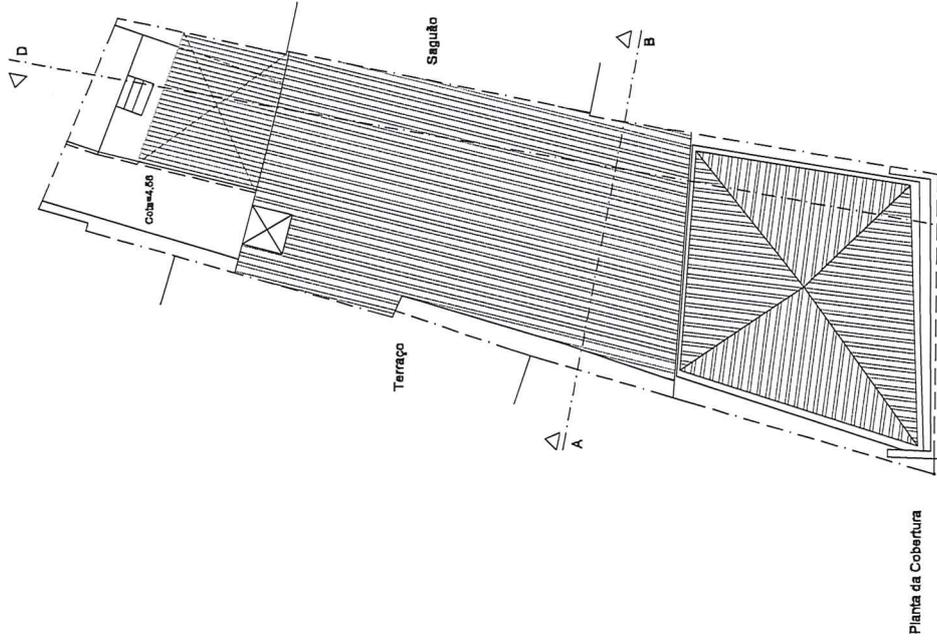
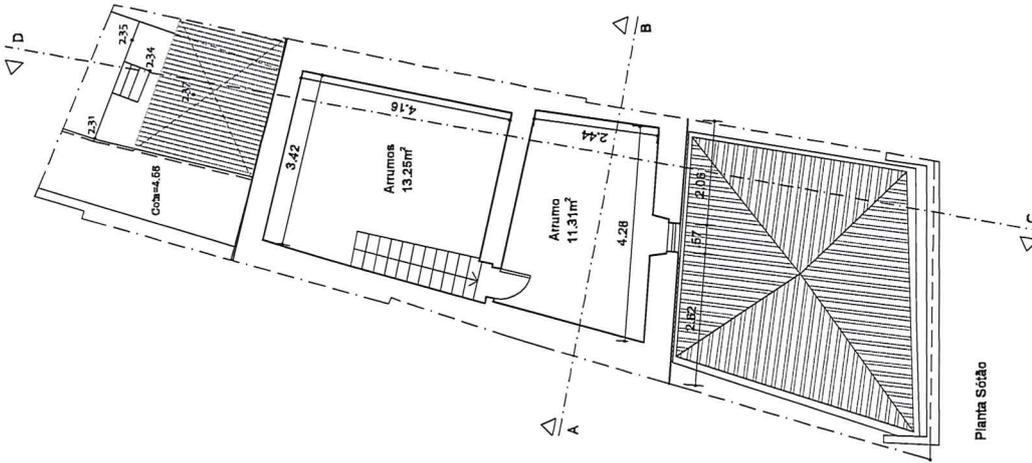
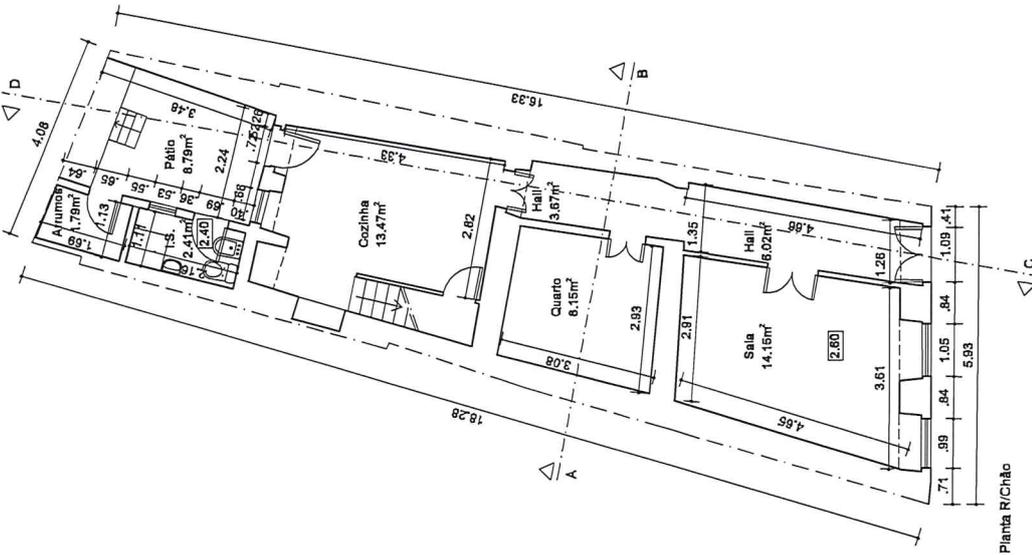
Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989 | Elipsoide de Referência: GRS80 | Projeção Cartográfica: Traversa de Mercator

Coordenadas do Ponto Central: 43100.21064329105,-281921.10744420957

Base cartográfica: Ortofotos 2018, produzidos pela Direção-Geral do Território

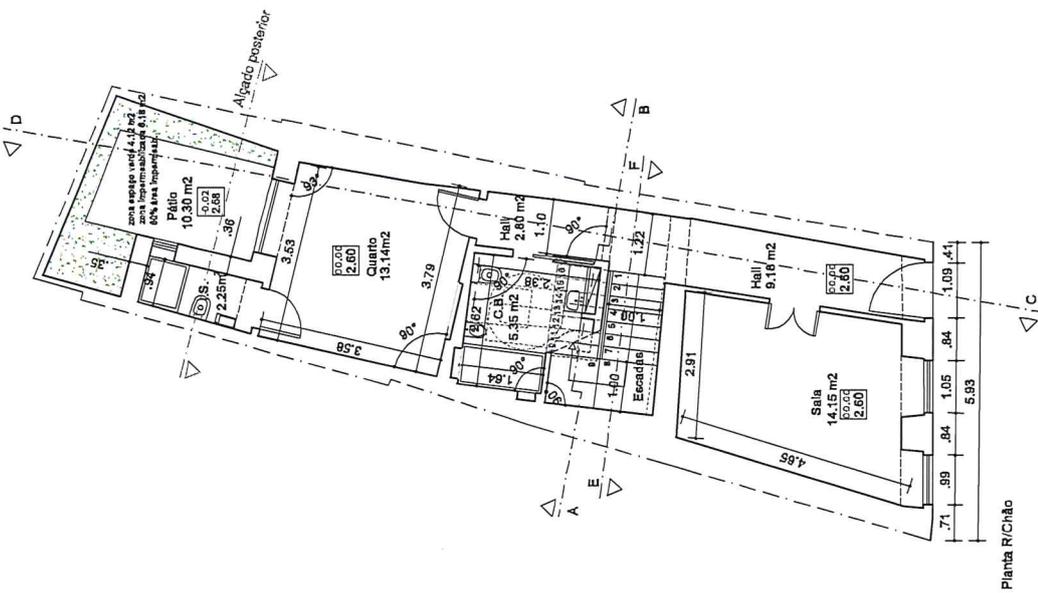
Este documento foi obtido por impressão a partir do [távira.mapas](#) e serve para utilização oficial no âmbito da Planta de Localização. A delimitação da área constante neste documento é da responsabilidade do utilizador do [távira.mapas](#).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REQUERENTE: António Gomes Lares Local: Rua Dr. Augusto da Silva Carvalho nº34 - Tavira	PROCESSO 809/2021
PROJECTO: Alteração e Ampliação em Habitação	DESENHO Nº 04
DESIGNAÇÃO: Piantas - eficiente	DATA: Dezembro 2021
TÉCNICO RESPONSÁVEL: Arquitecta Aída Correia - I.A.	ESCALA: 1/100

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Aída', 'A', and 'B'.

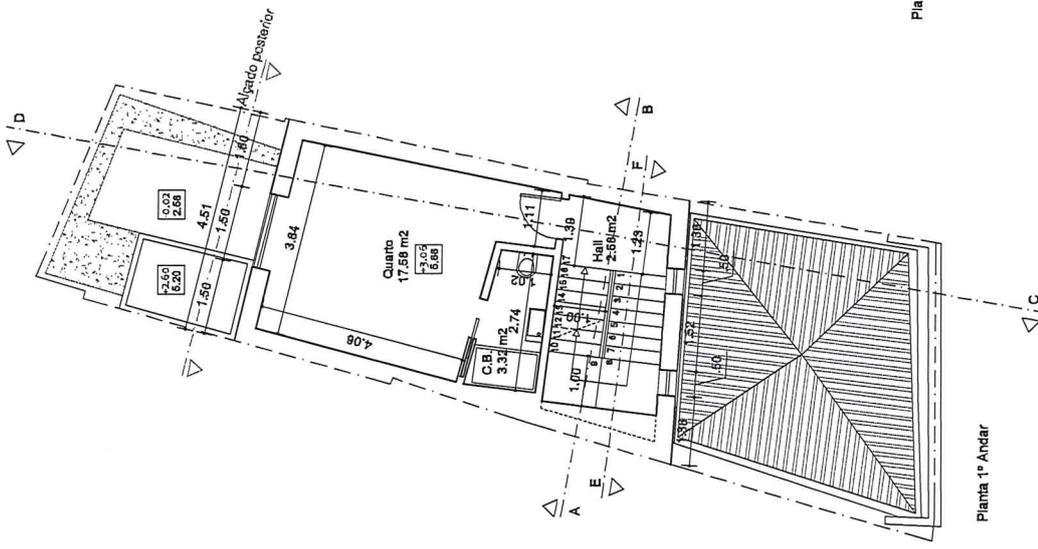


Planta R/Chão

EC1

Ind. Ocupação Solo (IO): 0,8	
Ind. Utilização Solo (IU): 2,0	
Ind. Ocupação Solo Permitido:	67,76 m² (84,70m² x 0,8)
mesa pré-existência:	74,50m² *
Ind. utilização Solo (IU) Permitido:	169,40 m² (84,70 m² x 2,00) *

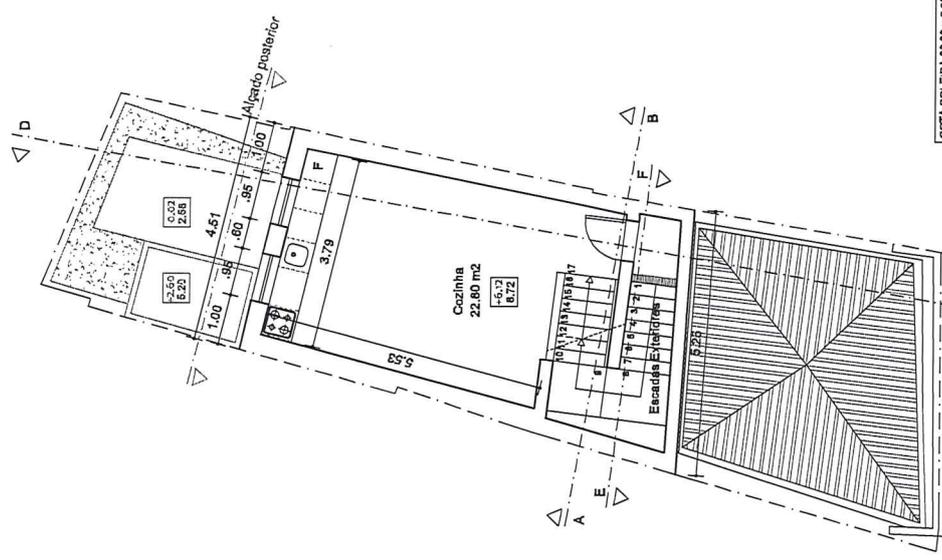
*segundo levantamento topográfico



Planta 1º Andar

ÁREAS PROPOSTO

- Área Bruta RC 72,25 m²
- Área Bruta 1º Andar 40,47 m²
- Área Bruta 2º Andar 38,01 m²
- Área Bruta Total: 148,73 m²

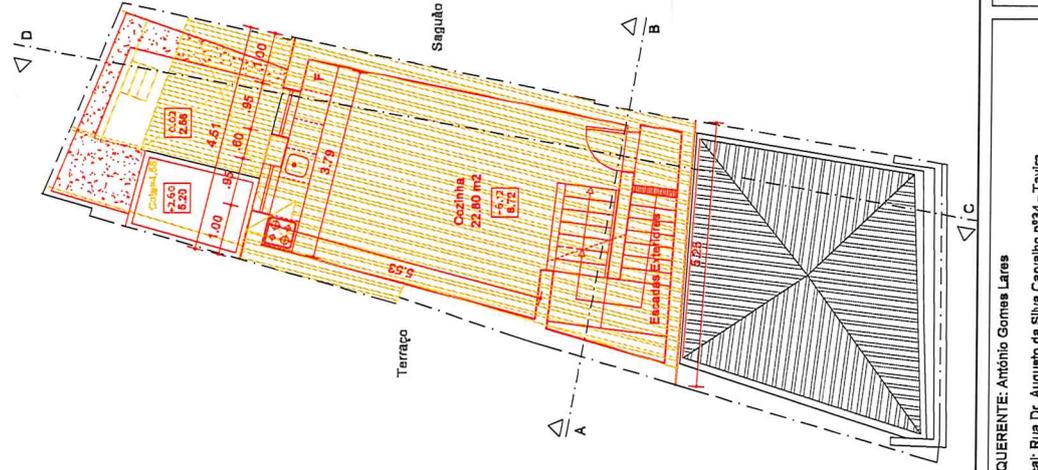


Planta 2º Andar

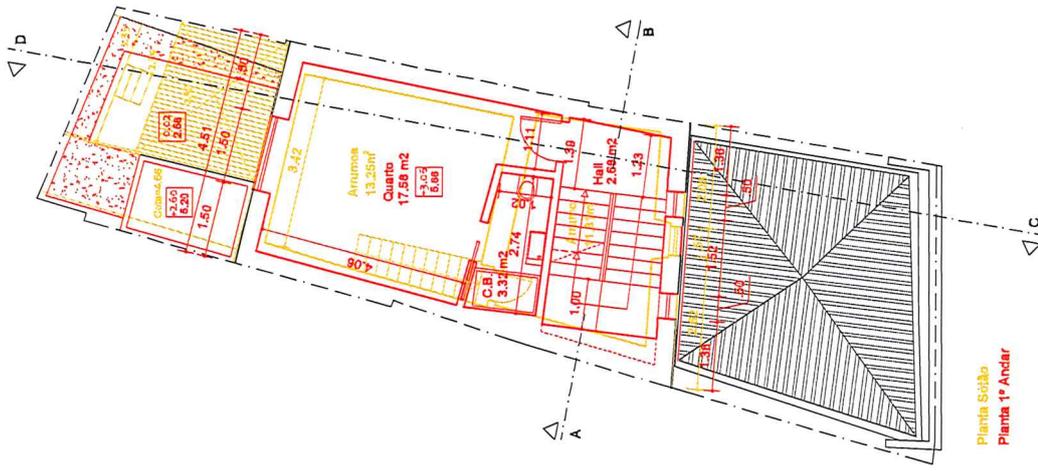
COTA SOLEIRA 00,00 = 2,00

<p>REQUERENTE: António Gomes Lares</p> <p>Local: Rua Dr. Augusto da Silva Carvalho nº34 - Tavira</p>	<p>PROCESSO</p> <p>905/2021</p>
<p>PROJECTO: Alteração e Ampliação em Habitação</p>	<p>DESENHO Nº</p> <p>09</p>
<p>DESIGNAÇÃO: Planta - proposto</p>	<p>DATA: Dezembro 2021</p> <p>ESCALA: 1/100</p>
<p>TÉCNICO RESPONSÁVEL</p> <p>Arquiteta Aída Correia</p> <p>Associação de Arquitectos do Alentejo (AAAlentejo)</p> <p>Associação de Arquitectos do Alentejo (AAAlentejo) - TAVIRA</p>	

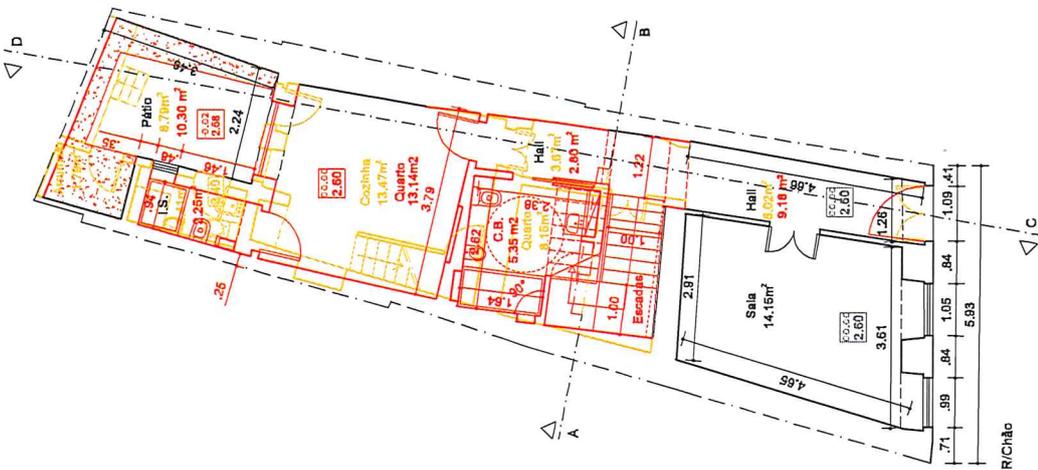
Handwritten signatures and initials in blue ink.



Planta de Cobertura
Planta 2º Andar



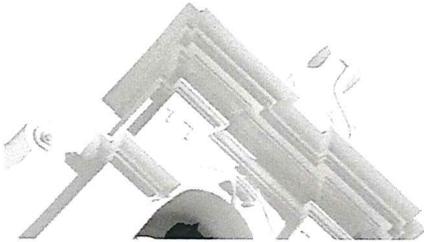
Planta Sótão
Planta 1º Andar



Planta R/Chão

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Sis' and 'A m'.

REQUERENTE: António Gomes Lares Local: Rua Dr. Augusto da Silva Carvalho nº34 - Tavira	PROCESSO 9052021
PROJETO: Alteração e Ampliação em Habitação	DESENO Nº 06
DESIGNAÇÃO: Planta - alteração	DATA: Dezembro 2021
TÉCNICO RESPONSÁVEL Arquiteta Aida Correia Lda.	ESCALA: 1/100
Plano de aprovação com Lei nº1 AMO-432 TAVIRA TAVIRA/2021/208	


Proposta n.º 281/ 2022/CM
Processo n.º 2022/300.50.801/346

Assunto: Apoio financeiro e em espécie ao evento “1 Prova de Mar – Ilha de Tavira” - Ria Aqua Clube Tavira – Ratificação

Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- O Ria Aqua Clube Tavira, pelas suas boas prestações nas provas em que participa eleva o nome de Tavira, deverá continuar a ser apoiado nas diversas disciplinas da Natação;
- O Ria Aqua Clube Tavira, através do documento com o registo de entrada n.º 26325, (Processo 2022/300.50.801/346), solicita apoio logístico e financeiro financeiro para viabilizar a organização do evento “1 Prova de Mar – Ilha de Tavira”;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o ato praticado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, no contrato-programa em anexo, celebrado em 24 de agosto de 2022, e que compreende o apoio financeiro e em espécie ao Ria Aqua Clube Tavira, referente à organização da “1 Prova de Mar – Ilha de Tavira”, conforme se discrimina:

- a. Apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso nº 29757/2022;
 - b. Apoio logístico com a disponibilização de cadeiras, mesas, praticáveis, som, medalhas e troféus, e colaboração no transporte de material.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 29 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Eurico Palma**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **RIA Aqua Clube Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 516557920, com sede em Sítio do Patarinho, nº 1800, 8800-501 Tavira, neste ato representado pela Presidente da Direção, **Sandra Maria dos Santos Simões**, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 249 – III Série de 29 de outubro de 1985 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Que o evento proposto por esta entidade demonstra grande potencial, ao nível da participação e ao desenvolvimento de atividades desportivas na Ilha de Tavira.

Cláusula 1.ª

OBJETO E DURAÇÃO

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira e em espécie, destinada á organização e dinamização do evento “1 Prova de Mar – Ilha de Tavira”, a 3 de setembro de 2022.

Cláusula 2.ª

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa termina em 4 de setembro do respetivo ano.

Cláusula 3.ª

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E EM ESPECIE

Aprovada na E- 26965, do Processo 2022/300.50.801/346, a comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **1.000 €** (mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única –1.000€ ;

Apoio em espécie:

- cadeiras parque de campismo - 8
- 204 medalhas e 9 troféus
- mesas parque de campismo - 6
- Praticáveis (2x1m) - 4
- Transporte de Material para a ilha – colaboração Tavira Verde.
- Som equipamento DDJS - 1

ORÇAMENTO DA ATIVIDADE: 1 000,00€



Cláusula 4.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

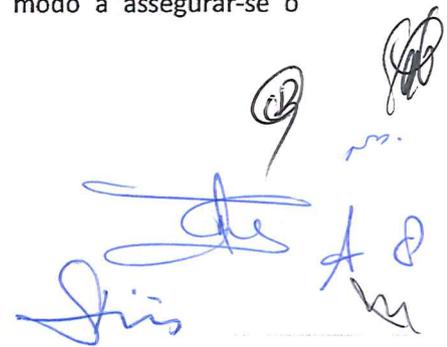
Cláusula 5.ª

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;



- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

Cláusula 6.ª

MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

Cláusula 7.ª

CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;



- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

Cláusula 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 9.ª

REVISÃO DO CONTRATO

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

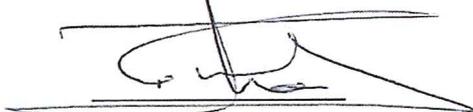
Cláusula 10.ª

LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, 24 de AGOSTO de 2022

O primeiro outorgante



Eurico Palma
(Vice-Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante



Sandra Maria dos Santos Simões
(Presidente da Direção do RIA-AQUA CLUBE TAVIRA)





Doc. n.º 7

município
tavira

Proposta n.º 283/ 2022/CM

Processo n.º 2019/350.10.600/6

Assunto: Protocolo de colaboração entre o Município de Tavira e o Estado Maior do Exército (Regimento de Infantaria n.º 1) - Revogação

Considerando:

- Que, em reunião da Câmara municipal de 30 de julho de 2019, através da Proposta n.º. 182/2019/CM, foi aprovada a minuta de protocolo a celebrar com o Estado Maior do Exército /Regimento de Infantaria n.º 1, bem como a atribuição de um apoio financeiro até ao limite máximo de 6.500€ (seis mil e quinhentos euros);
- O referido protocolo foi assinado em 21 de agosto de 2019;
- Que, na vigência do protocolo não foi realizada qualquer atividade, no âmbito da vigilância da floresta do Concelho de Tavira, como ação de prevenção contra incêndios e particularmente na defesa da floresta e manutenção das condições de vida das populações locais.

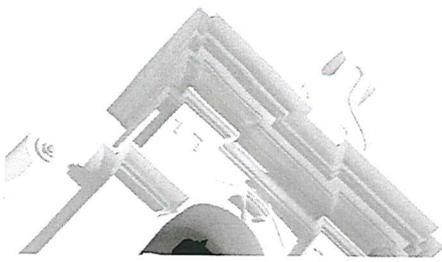
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar o protocolo celebrado em 21 de agosto de 2019, entre o Município de Tavira e o Estado Maior do Exército/Regimento de Infantaria n.º 1, bem como apoio financeiro atribuído, no valor máximo de 6.500€ (seis mil e quinhentos euros), ao qual corresponde o número sequencial de compromisso 21789/2019.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 30 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Doc. n.º 8

município
tavira

Proposta n.º 284/ 2022/CM

Processo n.º 2021/150.20.001/2

Assunto: 9.ª alteração ao Sistema de Controlo Interno

Considerando:

- Que a publicação do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, em Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 21182/2020, de 31 de dezembro, alterou a estrutura orgânica da Câmara Municipal de Tavira;
- Que a constituição e afetação dos fundos de maneo encontra-se prevista no anexo I ao Sistema de Controlo Interno, em vigor;
- A necessidade de ajustar os valores de alguns fundos de maneo às competências exercidas por algumas unidades orgânicas;
- O disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a 9.ª alteração do anexo I do Sistema de Controlo Interno do Município de Tavira, nos termos em anexo.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 1 de setembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Sistema de Controlo Interno

Norma de Controlo Interno

9.ª alteração | agosto 2022



Stis
[Handwritten signatures]



Município de Tavira
CÂMARA MUNICIPAL

Sistema de Controlo Interno
Norma de Controlo Interno

Ref.: NCI - 9ª Alteração
Edição: agosto 2022
Página 1 de 4

ANEXO I

CONSTITUIÇÃO E AFECTAÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO

Serão constituídos e afectados segundo a sua natureza à correspondentes classificações económicas, os seguintes fundos de maneiio:

Atividade	Classificação económica	Montante (Euros)
Divisão de Administração	02.01.04	20
	02.01.08	10
	02.01.21	10
	02.02.09	50
	02.02.25	10
Divisão Financeira	02.01.08	10
	02.01.21	50
	02.02.09	20
	02.02.25	20

Atividade	Classificação económica	Montante (Euros)
Divisão de Planeamento, Inovação e Empreendedorismo	02.01.02.01	10
	02.01.02.02	20
	02.01.08	20
	02.01.15	50
	02.01.21	100
	02.02.13	30
02.02.25		70
	02.01.21	50
Obras Particulares	02.02.25	50
	02.01.21	50
Divisão de Projetos, Energia e Obras Particulares	02.01.21	50
	02.02.25	50
Divisão de Turismo, Cultura, Património e Museus	02.01.02.01	20
	02.01.02.02	20
	02.01.18	40
	02.01.21	60
	02.02.13	10
02.02.25	50	

© Reservados todos os direitos. A reprodução, uso escrito e verbal de qualquer parte deste documento não é permitida sem autorização escrita do Município de Tavira



Município de Tavira
CÂMARA MUNICIPAL

Sistema de Controlo Interno
Norma de Controlo Interno

Ref.: NCI - 9ª Alteração
Edição: agosto 2022
Página 1 de 4

Atividade	Classificação económica	Montante (Euros)
Divisão de Gestão da Mobilidade, Rede Viária e Transportes	02.01.02.01	50
	02.01.02.02	50
	02.01.08	150
	02.01.12	150
	02.01.14	200
	02.01.17	100
	02.01.21	250
	02.02.13	50
02.02.25	200	
Divisão de Aprovisionamento, Manutenção e Logística	02.01.02.01	10
	02.01.02.02	20
	02.01.12	100
	02.01.14	100
	02.01.17	30
	02.01.21	40
Divisão de Assuntos Sociais	02.02.13	50
	02.02.25	50
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia	02.01.21	50
	02.02.25	50

Atividade	Classificação económica	Montante (Euros)
Divisão de Ambiente	02.01.02.01	10
	02.01.02.02	120
	02.01.04	100
	02.01.08	10
	02.01.01	30
	02.01.14	200
	02.01.17	50
	02.01.21	250
Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização	02.02.10	20
	02.02.13	10
	02.02.25	50
Divisão de Comunicação e Modernização Administrativa	02.01.08	10
	02.01.18	80
	02.02.25	140
	02.01.02.01	10
	02.01.02.02	20
	02.01.15	100
	02.01.21	100
	02.02.13	50
	02.02.25	120

© Reservados todos os direitos. A reprodução, uso escrito e verbal de qualquer parte deste documento não é permitida sem autorização escrita do Município de Tavira

[Handwritten signatures and initials]



Município de Tavira
CÂMARA MUNICIPAL

Sistema de Controlo Interno
Norma de Controlo Interno

Ref.: NCI - 9ª Alteração
Edição: agosto 2022
Página 1 de 4

Atividade	Classificação económica	Montante (Euros)
Gabinete de Bombeiros	02.01.02.02	400
	02.01.05	400
	02.01.08	50
	02.01.11	150
	02.01.12	200
	02.01.21	150
	02.02.10	50
	02.02.25	100
CPCI - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	02.01.21	50
	02.02.25	60
Divisão de Desporto, Juventude e Saúde	02.01.02.01	10
	02.01.02.02	20
	02.01.12	100
	02.01.14	100
	02.01.17	30
	02.01.21	40
	02.02.13	50
	02.02.25	50
SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil	02.01.02.02	150
	02.01.21	200
	02.02.25	150

Ficarão afetos às seguintes classificações económicas:

- 02.01.02.01 – Gasolina – €130
- 02.01.02.02 – Gasóleo – €840
- 02.01.04 – Limpeza e higiene – €120
- 02.01.05 – Refeições confeccionadas - €400
- 02.01.08 – Material de escritório – €290
- 02.01.11 – Material de consumo clínico – €180
- 02.01.12 – Material de transporte (peças) – €550
- 02.01.14 – Outro material (peças) – €600
- 02.01.15 – Prémios, Condecorações e Ofertas – €150
- 02.01.17 – Ferramentas e utensílios – €210
- 02.01.18 – Livros e documentação técnica – €120
- 02.01.21 – Aquisição de outros bens – €1.450
- 02.02.09 – Comunicações – €70
- 02.02.10 – Transportes – €70
- 02.02.13 – Deslocações e estadas – €250
- 02.02.25 – Outras aquisições de serviços – €1.310

Total: €6.740

© Reservados todos os direitos. A reprodução, uso escrito e verbal de qualquer parte deste documento não é permitida sem autorização escrita do Município de Tavira



Doc. n.º 9

município
tavira

Proposta n.º 285/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.50.801/412

Assunto: Atribuição de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cachopo - Festa em Honra de Santo Estêvão, Padroeiro de Cachopo – 2022

Considerando:

- Que, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- O pedido de apoio efetuado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cachopo, no âmbito da organização da festa do Santo Padroeiro, documento com o registo de entrada n.º 33888/2022, bem como a informação subsequente, constante do processo 2022/300.50.801/412;
- Que as festas tradicionais estão enraizadas nas localidades e são de grande relevância para a salvaguarda e divulgação do vasto e rico património material e imaterial do concelho de Tavira;
- Que esta iniciativa, do interesse da população em geral, contribui para a promoção e dinamização do próprio concelho e constitui uma enorme capacidade de atração de recursos;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cachopo, no valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 29989/2022, para comparticipar as despesas com a organização da Festa em Honra de Santo Estêvão.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 1 de setembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

Doc. n.º 10



município
tavira

A
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
(Mandato 2021-2025)

ATA EM MINUTA

N.º 23/2022

Reunião Ordinária Pública, de 6 de setembro de 2022

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

Faltas justificadas:

Faltas Injustificadas:

A
[Handwritten signatures and initials]

Deliberações tomadas:

PROPOSTA N.º 278/ 2022/CM - APOIO À ADT- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TAVIRA NO ÂMBITO DO RMAAD - TRANSPORTE PARA O TORNEIO SPRING CUP 2022 - RATIFICAÇÃO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio à ADT- Associação Desportiva de Tavira no âmbito do RMAAD - Transporte para o Torneio Spring Cup 2022 - Ratificação. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 279/ 2022/CM - APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PETANCA - "FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL EM DOUBLETE (MASCULINOS E FEMININOS)" - RATIFICAÇÃO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio financeiro à Federação Portuguesa de Petanca - "Final do Campeonato Nacional em DOUBLETE (masculinos e femininos)" - Ratificação. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 280/ 2022/CM - 01/2022/5 - ANTÓNIO GOMES LARES - DISPENSA DA DOTAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS A) E B) DO N.º 4 DO ARTIGO 61.º DO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE TAVIRA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 01/2022/5 - António Gomes Lares - Dispensa da dotação dos lugares de estacionamento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 61.º do regulamento do Plano de Urbanização de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 281/ 2022/CM - APOIO FINANCEIRO E EM ESPÉCIE AO EVENTO "1 PROVA DE MAR - ILHA DE TAVIRA" - RIA AQUA CLUBE TAVIRA – RATIFICAÇÃO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio financeiro e em espécie ao evento "1 Prova de Mar - Ilha de Tavira" - Ria Aqua Clube Tavira - Ratificação. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 283/ 2022/CM - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E O ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO (REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 1) – REVOGAÇÃO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Protocolo de colaboração entre o Município de Tavira e o Estado Maior do Exército (Regimento de Infantaria n.º 1) - Revogação. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 284/ 2022/CM - 9.ª ALTERAÇÃO AO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO -----

Handwritten initials and numbers: "NB." and "47" in blue ink.

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 9.ª alteração ao Sistema de Controlo Interno.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 285/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CACHOPO - FESTA EM HONRA DE SANTO ESTÊVÃO, PADROEIRO DE CACHOPO – 2022-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cachopo - Festa em Honra de Santo Estêvão, Padroeiro de Cachopo - 2022.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo.-----

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

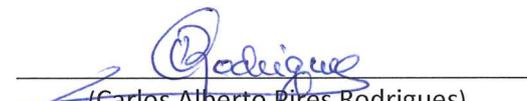
Os Vereadores,



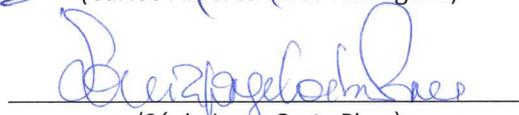
(Dinis Manuel da Palma Faisca)



(Eurico Manuel Domingos da Palma)



(Carlos Alberto Pires Rodrigues)



(Sónia Jorge Costa Pires)



(Maria Inês Mendonça Faleiro)



(Narciso dos Reis Martins Barradas)